



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000220/2025
Processo: 10813-00 2025
Autoria: Juraci Scheffer
Ementa: Altera a Ementa e artigos da Lei Municipal 13.642, de 03 de janeiro de 2018, que Dispõe sobre a atividade de sobreaviso/diarista para os médicos integrantes do quadro de servidores da Administração Direta do Município, para exercício exclusivo nas unidades de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde de Juiz de Fora – SUS/JF, e dá outras providências

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão Especial de Veto

1. Relatório

O Projeto de Lei nº 000220/2025 propõe uma alteração na Lei Municipal 13.642/2018, que originalmente regulamenta a atividade de sobreaviso/diarista apenas para médicos no Sistema Único de Saúde de Juiz de Fora (SUS/JF). O objetivo central do projeto é incluir formalmente os profissionais da classe de Cirurgião Dentista - Especialidade Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial nesse regime de trabalho, nas unidades de Urgência e Emergência.

A proposta altera a Ementa e vários artigos (Artigos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º) da Lei original, estendendo aos Cirurgiões Dentistas Bucomaxilofaciais os mesmos direitos e deveres, incluindo a remuneração por adicional mensal no valor de R\$3.478,32 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) pela atividade.

2. Fundamentação

O projeto de lei atende a uma necessidade técnica e administrativa urgente do Município, visando à regularização de uma situação de fato já existente.

A Justificativa do projeto afirma que os Cirurgiões Dentistas Especialidade Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial já atuam na atividade de sobreaviso/diarista nas unidades de Urgência e Emergência do SUS/JF. Este projeto, portanto, visa apenas legalizar essa atuação, garantindo o devido reconhecimento de direitos e deveres a essa classe de servidores.

A formalização da inclusão desses profissionais é essencial para a transparência e aprimoramento da gestão de recursos humanos na saúde. O projeto estabelece que a Secretaria de Saúde será responsável pela autorização, acompanhamento, fiscalização e limites da prestação de serviço. Além disso, exige que as unidades do SUS/JF mantenham escalas e registro dos plantões de sobreaviso realizados. Isso fortalece o controle e a organização dos serviços de urgência e emergência, que dependem diretamente desses especialistas.

A atuação dos Cirurgiões Dentistas Bucomaxilofaciais é vital para o atendimento de urgências e emergências que envolvem trauma de face, infecções complexas na região bucal e maxilofacial, e outras intercorrências que exigem intervenção imediata. Ao regulamentar a atividade de sobreaviso, o projeto garante que a população terá acesso ininterrupto a essa especialidade



crucial.

A Justificativa esclarece que a regularização não resultará em aumento de despesa ou alteração do orçamento, uma vez que essa classe de servidores já é remunerada pela atividade atualmente exercida. O projeto, ao invés de criar um novo custo, apenas formaliza a base legal para o pagamento já realizado, garantindo a legalidade dos gastos públicos com pessoal.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, que demonstra a necessidade de regularizar legalmente uma situação de trabalho já estabelecida, garantir a continuidade da assistência especializada de urgência e emergência à população de Juiz de Fora, e promover a transparência e fiscalização dos serviços sem gerar aumento de despesa, me manifesto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 000220/2025.

A aprovação da proposta é de grande importância para a segurança jurídica e para a qualidade da prestação dos serviços de saúde no Município.

Palácio Barbosa Lima, 8 de outubro de 2025.



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante